

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Rogério David Sadio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Fronteira, foi desdobrada em três secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º1 – Edifício da Biblioteca Municipal

Secção de Voto n.º2 – Edifício da Centro Cultural

Secção de voto n.º3 – Edifício da Casa da Cultura

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Fronteira, 08 de maio de 2024

O Presidente de Câmara

Rogério David Sadio da Silva

*(*Por Despacho do Presidente da Câmara de 20 de Outubro de 2017)*